



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TRANSPARÊNCIA NA PALMA DA SUA MÃO
www.gdoe.com.br/assis



ECONOMIA
de R\$ 50 mil
por ano



FÁCIL ACESSO
em qualquer
dispositivo com
acesso à internet



SUSTENTÁVEL
evita o uso de cerca
de 576 mil folhas
de papel por ano

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonso
Produzido pelo Departamento de Administração



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de maio de 2024

Ano XIX - Edição Nº 3959

Página 2

SUMÁRIO

CASA DOS CONSELHOS	Pág: 3
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 19
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 21
DEPTO. DE CONTABILIDADE	Pág: 24
DEPTO. DE CONTROLE URBANO	Pág: 25
FEMA	Pág: 26
OUVIDORIA	Pág: 28
SECR. MUN. DA SAÚDE	Pág: 31

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

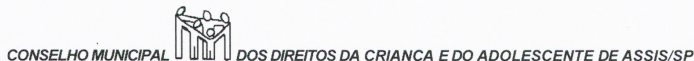
Poder Executivo - Prefeito Municipal: José Aparecido Fernandes



CASA DOS CONSELHOS

Outros Atos

Diversos



CNPJ – 07.109.356/0001-07

LEI Nº 5.839/2014

www.cmdca-assis.org.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMDCA

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 01/2024;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP, Lei Municipal 5.839/2014, órgão deliberativo responsável pela formulação e controle das Políticas Públicas Municipais de Atendimento na área dos Direitos da Criança e do Adolescente, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 5.839 de 17 de março de 2014, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em reunião extraordinária em 23/05/2024,

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade o Edital de Chamamento Público nº 01/2024:

Assis, 23 de maio de 2024

Tânia Tanus Salvadori
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP
CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07 e CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40
Lei nº 5.839/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 DO CMDCA/ASSIS/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA criada pela Lei 5.839/2014, dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Extraordinária do dia 23/05/2024 e reunião Ordinária do dia 02/05/2024 pelas considerações da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações da Lei federal 13.204 de 2015 no Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e Decreto Estadual nº 59.215, de 21.05.2013, torna-se público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de projetos a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentados por organizações da sociedade civil do Município de Assis/SP, interessados em celebrar Termo de Fomento, respectivamente, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante formalização de Termos de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assis, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Será analisado o valor solicitado de acordo com o Plano de Trabalho Específico, bem como a proposta de aplicação do recurso, e as atividades ou ações a serem desenvolvidas, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente.

1.3. Os planos de trabalhos selecionados serão financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-Assis/SP, e conforme a Resolução do CMDCA 005/15 e demais dispositivos legais aplicáveis.

a) O valor disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo que cada organização da sociedade civil receberá de acordo com seu plano de trabalho específico, conforme análise da Comissão Técnica deste Conselho, tendo como base os planos de trabalho apresentados em consonância ao Artigo 22 e parágrafos seguintes da lei 13.019/2014, a quantidade de atendidos, o objeto, bem como critérios de vulnerabilidades e demandas existentes no município, todavia estando de acordo com a disponibilidade orçamentária dos recursos do Fundo Municipal.

2. OBJETO

2.2. Poderão concorrer a este edital somente OSC do município de Assis, que estejam devidamente registradas e com seus programas inscritos no CMDCA de Assis e que estejam atendendo diretamente a crianças e adolescentes, de acordo com pelo menos um dos regimes de atendimento previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e que atendam o artigo 15 da Resolução 137/2010 do Conanda, enquadrando-se em um dos eixos temáticos:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP
CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07 e CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40
Lei nº 5.839/2014

EIXOS TEMÁTICOS

A proposta a ser submetida à presente seleção, deverá indicar o Eixo Temático no qual se enquadra, dentre os a seguir elencados nos incisos I a VIII e de acordo com os objetivos neles descritos:

I – Assistência Social

a) acolhimento institucional e familiar: auxílio, apoio e orientação à família de origem/ extensa ou acolhedora, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou consultoria jurídica) e ações que estimulem e favoreçam a reintegração familiar e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar e comunitária;

b) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e suas ações:

- 1) atendimento a adolescentes oriundos da medida de privação de liberdade para o pós medida;
- 2) formação de operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas;
- 3) apoio a projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas;
- 4) atendimento psicossocial a ser executado em equipamento dos serviços do fluxo inicial, a partir da apreensão do adolescente a quem é atribuída a prática do ato infracional, com o objetivo de: acolhimento, apoio e orientação ao adolescente e a sua família para garantia de direitos, de acordo com o SINASE e o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.

c) Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

- 1) incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;
- 2) apoio a estudos e pesquisas sobre infância e adolescência;
- 3) capacitação de profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com foco na disseminação do ECA para as Comissões Próprias de Avaliação da Política de Educação (CPAs) (professores, funcionários e alunos);
- 4) apoio à Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

d) ações socioeducativas pautadas na defesa e afirmação dos direitos da criança e do adolescente:

- 1) intensificar a conscientização, a divulgação e o aprofundamento acerca dos direitos da criança e do adolescente. Discutir as legislações de proteção a esse público e riscos mais recorrentes no território, tais como: trabalho infantil, violência doméstica, atos infracionais cometidos por adolescentes, uso de substâncias psicoativas, exploração sexual;
- 2) possibilitar o fortalecimento da articulação local, bem como de esclarecimento e informação à comunidade sobre o trabalho infantil;
- 3) desenvolver atividades de fortalecimento do vínculo entre famílias e crianças/adolescentes;
- 4) complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- 5) possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades e a constituição de identidade social e cultural, distintas daquela firmada historicamente pela sociedade nos espaços próprios de exclusão, para crianças e adolescentes e suas famílias;
- 6) níveis de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica em suas diferentes modalidades, bem como enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP
CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07 e CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40
Lei nº 5.839/2014

- e) crianças e adolescentes na rua ou em situação de moradia de rua:
- 1) abordagem, atendimento, apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de rua no território;
 - 2) diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua.

II – Trabalho

- a) formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda;
- b) aprendizagem com base na Lei do Aprendiz n.º 10.097/00, que permita a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantida pela legislação brasileira, bem como apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda;
- c) inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional ou tecnológica.

III – Saúde

- a) promoção, proteção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com agravos em saúde mental;
- b) promoção, proteção, prevenção, atendimento, acompanhamento referente ao uso e abuso de substâncias psicoativas;
- c) promoção, proteção, prevenção e acompanhamento da DST/AIDS e sexualidade na adolescência;
- d) atendimento, preparação e orientação para pré-natal e maternagem de adolescentes gestantes;
- e) níveis de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência em suas diferentes modalidades, bem como enfrentamento ao abuso e exploração sexual delas;
- f) acompanhamento e/ou atendimento e inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências, bem como de vítimas de acidentes domésticos.

IV – Educação

- a) projetos que propiciem o desenvolvimento das diferentes linguagens no campo das artes, sejam: música, dança, teatro, literatura e artes visuais e circenses, conforme os ditames do Parecer CNE/CEB n.º 20/2009;
- b) projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes público alvo da educação especial, nos termos da Lei Federal n.º 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) em especial seu artigo 27, parágrafo único;
- c) projetos complementares que facilitem a Inclusão digital, por meio de cursos, capacitação e formação profissional em informática;
- d) projetos complementares à ação da escola com foco na Educação ambiental incluindo ações formativas, ações como produção de materiais, realização de hortas, conforme Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental de Assis;
- e) projetos complementares à ação da escola valorizando as diferentes culturas de famílias imigrantes e do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP
CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07 e CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40
Lei nº 5.839/2014

Brasil, tendo como objetivo a sua integração e convivência na escola;

f) formação para aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, para professores e monitores/auxiliares/agentes de educação, de acordo com as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental de Assis, no caso de entidades conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação.

g) formação para aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, com foco na educação inclusiva, capacitando para o atendimento às crianças e adolescentes público-alvo da educação especial, elaboração de materiais pedagógicos específicos para as diferentes singularidades das crianças e adolescentes, conforme Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. No caso das organizações da sociedade civil conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, as formações e projetos sugeridos deverão ocorrer no contraturno do atendimento aos alunos.

V – Esporte, recreação e lazer

a) realização de ações ligadas à promoção do Esporte e Lazer, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade por meio da valorização das atividades físicas, esportivas e de lazer, como força dinâmica da vida social e fator de bem-estar individual e coletivo e inclusão através da popularização das atividades físicas, esportivas e de lazer;

b) realização de ações ligadas à promoção do Esporte e Lazer, assim consideradas: as manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente.

VI – Cultura

a) realização de ações ligadas à promoção da cultura relacionadas a cidadania cultural que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;

b) educação patrimonial, assim considerada a valorização e preservação da memória e do patrimônio histórico e cultural para a construção da cidadania, com ações que favoreçam o olhar para a importância do patrimônio imaterial, como forma de reconhecer as origens tanto das crianças, adolescente e suas famílias como também das comunidades, da cidade e do país, bem como do patrimônio material;

c) complementação cultural, desenvolvimento, oficinas, formação de público e promoção das diferentes linguagens no campo das artes:

- 1) música, dança, teatro, circo, mágica, literatura e outras;
- 2) artes visuais: artes plásticas, gravuras e outras;
- 3) produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, fonográfica, discográfica e congêneres;
- 4) multimídia – mídias educativas e culturais.

VII – Fortalecimento de ações para a primeira infância

a) projetos que tenham como objetivo: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária; a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes, a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica, nos moldes do artigo 5º da Lei Federal nº 13.257/2016;

Casa dos Conselhos – Rua Cândido Mota, nº 48 – CEP 19.806.250 – Fone (18) 3302-5555 –
Assis/SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP
CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07 e CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40
Lei nº 5.839/2014

- b) promoção da formação da cultura de proteção e promoção da criança na primeira infância;
- c) promoção da participação da criança na primeira infância na formulação das políticas e ações que lhe digam respeito, com o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã, de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil;
- d) qualificação dos profissionais que atuam nos diferentes ambientes de execução das políticas e programas destinados à criança na primeira infância;
- e) articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado.

VIII – Fortalecimento de ações para a cultura de paz

- a) disseminação da cultura de paz e não violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos;
- b) promoção da prevenção e redução da letalidade contra crianças e adolescentes;
- c) promoção do combate à exploração, tráfico, recâmbio e todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a relevância de projetos que abrangem programas de promoção, proteção e defesa de direitos, justifica-se a importância da publicação do presente edital, a fim de que sejam selecionados os projetos que serão objeto de parcerias, pois isso garantirá a promoção de trabalhos sociais que busquem efetivar a proteção integral da criança e do adolescente.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Relação de Documentos a serem entregues pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme modelo em Anexo I, em formato PDF digital, através correio eletrônico – e-mail – (cmdcaassis@gmail.com e casadosconselhosdeassis@hotmail.com), bem como uma via impressa em papel, na sede da Casa dos Conselhos.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

- 5.1. Para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
 - b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP
CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07 e CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40
Lei nº 5.839/2014

caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e artigo 4º, § 3º, item 2, do Decreto nº 61.981, de 2016);

f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, observada a previsão do § 4º do art. 4º do Decreto nº 61.981, de 2016);

i) cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

l) ter sede firmada na cidade de Assis;

m) APRESENTAR PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, conforme artigo 22 da lei 13.019/2014.

n) No caso de aquisição de material permanente, desde que constantes e devidamente definidas no plano de trabalho da OSC, as aquisições devem seguir o Decreto Municipal, Nº 6.795, de 13 de julho de 2015, e suas alterações que dispõem sobre especificações e definições de material permanente. Da mesma forma as especificações referentes a materiais de consumo.

5.2. Ficará, ainda, impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

6

Casa dos Conselhos - Rua Cândido Mota, nº 48 - CEP 19.806.250 - Fone (18) 3302-5555 -
Assis/SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP

CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07 e CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40

Lei nº 5.839/2014

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas; não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

h) estiver registrada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados – CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 2008 (art. 6º, inciso I, do Decreto nº 61.981, de 2016).

5.3. Para a celebração do **TERMO DE CONVÊNIO**, o Município deverá atender aos requisitos previstos nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 59.215, de 2013.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado eleito em Plenária do Conselho e destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, composta por 04 (quatro) conselheiros, eleitos na reunião do CMDCA, de acordo com a Resolução do CMDCA nº 02/2024.

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, ou da Administração Pública.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP
CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07 e CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40
Lei nº 5.639/2014

6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

7.1.1. Publicação do Edital de Chamamento Público, além do envio por e-mail para todas as entidades cadastradas neste CMDCA: **23/05/2024**;

7.1.2. Período de vigência do edital para o envio do Plano de Trabalho e Relação de documentos: **24/05/2024 a 24/06/2024**;

7.1.3. Etapa de avaliação da documentação pela Comissão de Seleção: **25/06/2024 a 26/06/2024**;

7.1.4. Divulgação do resultado preliminar: **27/06/2024**;

7.1.5. Prazo para recursos: **27/06/2024 a 28/06/2024**;

7.1.6. Resultado Final: **02/07/2024**;

7.1.7. Data de assinatura do Termo de Fomento: **04/07/2024**;

7.1.8. Data prevista para Liberação do Recurso: **05/07/2024**.

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem como a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do Termo de Fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tenham plano de trabalho aprovados e classificados, nos termos do sobredito diploma legal.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. Publicado o Edital no Diário Oficial do Município, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Assis e enviado por e-mail para todas as entidades cadastradas neste CMDCA. As propostas poderão ser apresentadas a partir do dia **24/05/2024 a 24/06/2024, OBRIGATORIAMENTE EM DOIS FORMATOS DE IGUAL CONTEÚDO, sendo eles:**

7.3.1.1. Formato digital por e-mail (cmdcaassis@gmail.com, e casadosconselhosdeassis@hotmail.com), sendo cada documento em um arquivo específico devidamente nomeado;

7.3.1.2 Cópia impressa em papel com ofício destinado a Comissão de Análise para ser protocoladas junto com o envelope com a relação de documentos solicitadas neste edital, na sede do CMDCA: na Rua Cândido Mota, 48, Casa dos Conselhos, em envelope fechado, contendo os seguintes dizeres: **"Edital de Chamamento Público nº 01/2024 CMDCA"**.

7.3.2. A proposta em papel deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente, Razão Social do Proponente e identificação do Município.

Casa dos Conselhos – Rua Cândido Mota, nº 48 – CEP 19.806.250 – Fone (18) 3302-5555 – Assis/SP

8



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP
CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07 e CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40
Lei nº 5.839/2014

7.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos novos documentos complementares.

7.3.4. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado para a utilização do recurso específico não podendo ser apresentado apenas o plano anual da instituição. Ambos os planos de trabalho servirão de base para a comissão analisar o valor a ser repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas, juntamente com as relações de documentos solicitados neste edital.

8.1.1. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção.

8.1.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido conforme consta neste edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.1.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos abaixo.

8.1.4. Divulgação do Resultado será divulgado na página do sítio eletrônico da PMA.

9. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1 Celebrado o Termo de Fomento, em reunião Extraordinária será em **02/07/2024** do CMDCA com todos os conselheiros do CMDCA convocados.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1 A parceria a ser celebrada terá vigência da data da assinatura do termo até dia **31/12/2024**.

10.2 Assinado o Termo de Fomento, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, observando-se, de outra parte, o disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019, de 2014, quando couber.

10.3 Os recursos financeiros de responsabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão repassados aos proponentes selecionados na conformidade do estabelecido no cronograma de desembolso, que integra o Plano de Trabalho aprovado, obedecido o disposto no artigo 11, §2º, do Decreto nº 59.215, de 2013, para os convênios celebrados com Municípios.

10.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação de regência, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos artigos. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, bem como o disposto no artigo 10 do Decreto nº 61.981, de 2016.

10.5 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e do art. 116, §6º, da Lei federal nº 8.666, de 1993.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casa dos Conselhos – Rua Cândido Mota, nº 48 – CEP 19.806.250 – Fone (18) 3302-5555 –
Assis/SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP
CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07 e CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40
Lei nº 5.839/2014

11.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por e-mail: cmdcaassis@gmail.com.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no mesmo endereço eletrônico indicado acima, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3 Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, às OSCs.

11.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

Assis, 23 de maio de 2024.

Tânia Tanus Salvadori
Presidente CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP
CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07 e CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40
Lei nº 5.839/2014

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Nos termos dos artigos 33 e 34 da lei 13.019/2014 e alterações da seção IV dos Termos de Colaboração ou de Fomento, das instruções nº 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a organização da sociedade civil deverá apresentar para ser considerada habilitada ao **Edital do CMDCA/2024**.

1. Certidão de regularidade fiscal:
Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;
Certidão Negativa do FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Negativa de débitos com o Estado;
Certidão Negativa com o Município.
2. Estatuto registrado da organização da sociedade civil e de eventuais alterações observando-se em especial, os incisos I e V dos artigos 33 da lei 13.019/2014;
3. Cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes;
4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física- CPF da Secretária da Receita Federal do Brasil de cada um deles;
5. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarada;
6. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona nos dias e nos horários declarado por uma autoridade ou órgão público;
7. Declaração de que possui, instalações, condições materiais, experiência previa e capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
8. Declaração de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, portanto, não se submetendo as vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
9. Inscrição da OSC e da entidade parceira no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
10. Declaração atualizada de que o quadro diretivo da OSC não possui parentesco de até 2º grau inclusive por afinidade, com agentes do Poder Público ou Ministério Público, da Administração Pública, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
11. Declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresas pertencente a parentesco de até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigente da OSC ou de agentes do Poder Público ou Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
12. Declaração quando a compatibilização e a adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos artigos 15, 16, e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei da Responsabilidade Fiscal);
13. Declaração lavrada pelo contador responsável pela Organização da Sociedade Civil de que a escrituração da entidade é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
14. Declaração de que possui experiência prévia e com efetividade, na realização das atividades previstas no objeto de parceria adquirir equipamentos permanentes para a execução do objeto, declarar que que no caso de dissolução ou extinção os equipamentos deverão ser entregues ao Conselho de

Casa dos Conselhos - Rua Cândido Mota, nº 48 - CEP 19.806.250 - Fone (18) 3302-5555 - Assis/SP

11



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP
CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07 e CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40
Lei nº 5.839/2014

Direitos/ou Prefeitura/ou a outra Entidade definida em reunião do CMDCA;

15. Declaração de que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

16. Declaração de que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 61.981, de 2016, para celebração do Termo de Fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria;

17. Relação nominal da equipe técnica;

18. Lista dos atendidos atualizada;

19. Certificado do CMDCA atualizado;

20. Declaração que a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

21. Declaração de estar ciente da Prestação de Contas até dia **31/01/2025**, conforme modelo da Prestação de Contas da Administração Pública;

22. Plano de Trabalho conforme artigo 22 da Lei 13.019/2014, segue em ANEXO II;

23. Cópia do documento pessoal RG ou CNH do responsável da Entidade;

24. Balanço patrimonial do exercício anterior;

25. Declaração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica operacional, bem como as instalações da Organização da Sociedade Civil são compatíveis com o objeto do ajuste;

26. Declaração da conta bancária com banco, agência e número da conta;

27. Declaração de Atualização Cadastral do responsável legal, emitida por meio do modelo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – CADTCESP do site tribunal de contas: www.tce.sp.gov/cadtcesp

Casa dos Conselhos - Rua Cândido Mota, nº 48 - CEP 19.806.250 - Fone (18) 3302-5555 - Assis/SP

12



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP
CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07 e CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40
Lei nº 5.839/2014

ANEXO II MODELO DE PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2024 ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

(EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O plano de trabalho a ser apresentado deverá ser específico para o recurso pleiteado no presente edital. Não se trata de apresentar o plano geral da instituição, mas um específico para o uso do recurso disponibilizado por meio do edital.

**MODELO – ATENÇÃO, OS PREENCHIMENTOS AQUI
CONTIDOS SÃO APENAS UM MODELO EXEMPLIFICATIVO,
devendo cada OSC INFORMAR OS DADOS DE ACORDO COM A
ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA ENTIDADE**

Plano de Trabalho

Nome do Projeto

1. Dados Da Organização Da Sociedade Civil

Nome da Organização:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Site:

Conta Corrente nº

Agência:

Banco:

2. Dirigente Da Entidade

Nome:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

Endereço Residencial:

Telefone:

E-mail:

13

Casa dos Conselhos – Rua Cândido Mota, nº 48 – CEP 19.806.250 – Fone (18) 3302-5555 –
Assis/SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP
CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07 e CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40
Lei nº 5.839/2014

3. Técnico Responsável Da Entidade

Nome:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

Endereço Residencial:

Telefone:

E-mail:

Formação Profissional:

4. Finalidade Estatutária:

5. Identificação Do Objeto E Vigência

5.1 Objeto:

5.2 Vigência:

6. Projeto:

7. Público Alvo:

8. Descrição da Realidade:

9. Metas, Atividades e Ações:

9.1 Metas:

- Nome da meta:
- Objetivo:
- Atividade:
- Responsáveis:
- Indicador de resultados:

10. Atividades e Ações a Serem Executadas:

10.1 Atividades:

10.2 Ações:

10.3 Indicadores de Avaliação:

- Indicadores Quantitativos
- Indicadores Qualitativos

11. Previsão de Receita e Despesa:

11.1 Receita (Valor Total Solicitado ao CMDCA):

Casa dos Conselhos - Rua Cândido Mota, nº 48 - CEP 19.806.250 - Fone (18) 3302-5555 - Assis/SP

14



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de maio de 2024

Ano XIX - Edição Nº 3959

Página 18



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP
CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07 e CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40
Lei nº 5.839/2014

11.2 Informações Bancárias

Conta Corrente nº Agência: Banco:

11.3 Despesa:

DESPESA (itens)	
Descrição	Valor Total R\$

11.4 Aplicação Financeira:

Plano de Aplicação

CATEGORIA DE DESPESA	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	Única
MÊS	
VALOR - R\$	

12. Prestações de Contas:

A prestação de conta será enviada à Prefeitura Municipal em até 30 dias após o fim da vigência, garantindo transparência e controle.

A Prefeitura Municipal terá até 150 dias após o recebimento da prestação de conta para realizar a análise e aprovação.

13. Conclusão: (opcional)

14. Data e signatários

Assis, xxx de xxxxxx de 20xx

Nome - RG / CPF do dirigente e RT

Nome - RG / CPF do RT

Casa dos Conselhos - Rua Cândido Mota, nº 48 - CEP 19.806.250 - Fone (18) 3302-5555 - Assis/SP

15



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

COMUNICADO - LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 009/2024 - Pregão Eletrônico 001/2024 - Prestação de serviços na área de tecnologia da informação para suprir as demandas de manutenção, sustentação, evolução tecnológica, suporte contínuo e hospedagem em nuvem de sistema da informação para gestão eletrônica de processos legislativos, administrativos e portal institucional desenvolvidos em plataforma de código aberto - Encerramento: 09:30 horas do dia 07/06/2024. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Rua José Bonifácio, 1001, Assis (SP), e nas páginas <https://www.assis.sp.leg.br/>; <https://bll.org.br/>, Informações: (18) 3302-4144.

Assis (SP), 22 de maio de 2024.

Gerson Alves de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Assis



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

COMUNICADO - LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 010/2024 - Pregão Eletrônico 002/2024 - Aquisição de veículo zero quilometro tipo Van Passageiro - Encerramento: 09:30 horas do dia 06/06/2024. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Rua José Bonifácio, 1001, Assis (SP), e nas páginas <https://www.assis.sp.leg.br/>; <https://bll.org.br/>, Informações: (18) 3302-4144.

Assis (SP), 22 de maio de 2024.

Gerson Alves de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Assis



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Outros Atos



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PORTARIA Nº 38.533/2024

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Assis no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Assis e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Titular: Rosemeiri Livero Audi de Aguiar
Suplente: Gustavo Souza Santos

Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Titular: Juliana Pereira Silva Borzani
Suplente: Luciana Gonçalves Carvalho

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: Tânia Tanus Salvatori
Suplente: Vanislene Guiotti

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SÔNIA RODRIGUES SPERA
Secretária Municipal de Governo e Administração



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de maio de 2024

Ano XIX - Edição Nº 3959

Página 22

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.412, DE 23 DE MAIO DE 2024.

**Designa a responsável pelo
expediente da Secretaria Municipal
de Educação.**

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação, a servidora Senhora **DENISE CALIXTO MARQUES**, portadora do C.P.F. nº 314.082.478-52 e do R.G. nº 29.983.480-3, durante afastamentos e férias da Secretária Municipal de Educação, a Senhora **DULCE DE ANDRADE ARAÚJO**, portadora do C.P.F. nº 064.638.468-64 e do R.G. nº 5.601.389-9, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SÔNIA RODRIGUES SPERA
Secretária Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.413, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre nova composição da Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE VIVALEITE e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais, e para acompanhamento das atividades do **PROJETO ESTADUAL DO LEITE VIVALEITE**, no Município de Assis, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Assis e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Assis no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE - VIVALEITE**, as seguintes representatividades:

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Titular: Rosemeiri Livero Audi de Aguiar
Suplente: Gustavo Souza Santos

Representantes da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Titular: Juliana Pereira Silva Borzani
Suplente: Luciana Gonçalves Carvalho

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: Tânia Tanus Salvatori
Suplente: Vanislene Guiotti

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SÔNIA RODRIGUES SPERA
Secretária Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



DEPTO. DE CONTABILIDADE

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará Audiência Pública, referente às Metas Fiscais da LDO – 1º Quadrimestre 2024, em atendimento ao § 4º do art. 9º da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Assis, localizada na Rua José Bonifácio nº 1001, com início às 16h do dia 29 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPTO. DE CONTROLE URBANO

Atos Administrativos

Alvarás

Relacionamos abaixo o (s) Processo (s) e Alvará (s) referente ao Licenciamento de Obra de Construção, cancelado (s) a partir de revisão efetuada a pedido:

Proprietário: FRANCIELE BATISTA DUTRA AMARO

Processo: 23350 Alvará: 22157

Endereço: RUA MIGUEL IMPERIO SCARDUELI

Setor: 05 Quadra: 520 Lote: 014

Data do cancelamento: 23/05/2024



FEMA

Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Outros atos



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Termo de Ratificação

Processo Licitatório Nº 070/2023
Chamamento Público Nº 005/2023

De posse dos documentos que compõem o processo em referência RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a contratação da empresa abaixo indicada:

1. Das Credenciadas

CLINICA MEDICA BSTN SAUDE LTDA, possuidora do CNPJ nº 23.194.163/0001-58, estabelecida à Rua Sebastião Alves, nº91, Bairro: Residencial Golden Village, CEP: 19053-353, Presidente Prudente/SP.

ILC CLINICA MEDICA LTDA, possuidora do CNPJ nº 49.199.868/0001-51, estabelecida à Rua José Antônio Ferreira, nº 200, Bairro: Vila Ouro Verde, CEP: 19816-070, Assis/SP.

JOAO RICARDO GIROTTO LTDA, possuidora do CNPJ nº 42.971.810/0001-35, estabelecida à Rua Pedro Gialluisi, nº 192, ap. 9, bloco 1, andar 2, Bairro: Green Park, CEP: 19880-290, Cândido Mota/SP.

2. Do Objeto

2.1. Credenciamento e possível contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos à unidade de pronto atendimento de Assis "UPA Ruy Silva", nas quantificações e especificações contidas no anexo II do edital. O regime de execução será da empreitada por preço unitário da hora efetivamente trabalhada.

3. Do Valor

3.1. Os serviços, em regime presencial, serão remunerados com o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora efetivamente trabalhada, quer em plantões de 12 (doze) ou de 24 (vinte e quatro) horas.

4. Justificativa do Preço:

4.1. O preço definido para pagamento da prestação do serviço objeto do deste Instrumento Convocatório, teve como base o valor praticado pelo município, apurado mediante a realização de pesquisa de preços.

4.2. Ao preço se acham inclusas todas as despesas diretas e indiretas incidentes, tais como, salários, encargos, benefícios, BDI e outros.

4.3. O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário da hora médico efetivamente trabalhada.

4.4. O valor será fixo e irrevogável durante toda a vigência dos contratos a serem firmados.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

5. Das Condição de Pagamento

5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao que o serviço foi prestado.

6. Da Dotação Orçamentária

6.1. As despesas objeto desta ratificação serão oneradas pelas fichas a seguir:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

3.3.90.39.50 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

FICHAS 51 E 52

7. Da Vigência

7.1. O termo de contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de ser prorrogado por prazo igual e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Da Escolha do Executante

8.1. A motivação da escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamada pública para credenciamento, na qual foi priorizada a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. As empresas em questão se habilitaram à realização dos serviços, tendo cumprido com todas as exigências no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

9. Da Fundamentação Legal

9.1. A contratação se fundamenta na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93.

Proceda-se a seguir as providências complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se a presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Assis, 22 de maio de 2024.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de maio de 2024

Ano XIX - Edição Nº 3959

Página 28

OUVIDORIA

Atos Administrativos

Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 157/2024



Prefeitura Municipal de Assis
Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 157/2024 - Douglas Azevedo - Requer informações do Poder Executivo com relação à arrecadação referente à multas de limpeza de terrenos em nosso Município

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	23/05/2024
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Poder Legislativo - Secretaria
Status	Proposição respondida pelo Executivo

TEXTO DA AÇÃO

Em atenção ao Requerimento mencionado, após consulta à Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), informamos:

a) Qual o valor arrecadado referente à multas de limpeza de terreno em nosso Município, no ano de 2023?

Segue comprovante no anexo 1.

b) Qual o valor arrecadado referente à multas de limpeza de terreno em nosso Município, no período de 01/01/2024 até a presente data?

Segue comprovante no anexo 2.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e apreço, reiterando nosso compromisso em manter um diálogo aberto e cooperativo, visando ao avanço conjunto em prol do desenvolvimento de nossa cidade.

Atenciosamente,

Assis, 23 de maio de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

TRAMITAÇÃO Nº 304401 - REQ 157/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.gov.br/contenir/_assinatura_e_informe_o_codigo/DADS-5579-199A-A744



Pag. 1/3



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de maio de 2024

Ano XIX - Edição Nº 3959

Página 29

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 157/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CNPJ: 46179941000135
Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO
Análise da Arrecadação Geral Movimento: 01/01/2023 ao 31/12/2023 Receita(s): 867

Data Emissão: 21/05/2024
Hora: 14:20:02
Exercício: 2024
Usuário: LIGIA
Página(s): 1 de 1

Tipo da Dívida: 1 - DÍVIDA DO ANO												
Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
867	CA PINAÇÃO	N	15.962,23	-0,01	168,10	0,00	756,11	17,28	319,82	9,50	17.206,26	26,77
Total da Dívida:			15.962,23	-0,01	168,10	0,00	756,11	17,28	319,82	9,50	17.206,26	26,77

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA												
Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
867	CA PINAÇÃO	N	196.617,23	-0,10	45.630,00	0,00	4.720,65	20.327,25	11.156,84	87.435,02	258.124,72	107762,17
Total da Dívida:			196.617,23	-0,10	45.630,00	0,00	4.720,65	20.327,25	11.156,84	87.435,02	258.124,72	107762,17
Total do Recebimento:			212.579,46	-0,12	45.798,10	0,00	5.476,76	20.344,53	11.476,66	87.444,52	275.330,98	107788,93

TRANSMISSÃO Nº 304401 - REQ 157/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse: <https://ajaj.assis.sp.gov.br/controle>, assina e informe o código DADO-5571.





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de maio de 2024

Ano XIX - Edição Nº 3959

Página 30

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 157/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CNPJ: 46179941000135
Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO
Análise da Arrecadação Geral Movimento: 01/01/2024 ao 31/12/2024 Receita(s): 867

Data Emissão: 21/05/2024
Hora: 14:14:25
Exercício: 2024
Usuário: LIGIA
Página(s): 1 de 1

Tipo da Dívida: 1 - DÍVIDA DO ANO												
Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
867	CA PINAÇÃO	N	1.713,00	0,00	0,00	0,00	171,30	0,00	37,69	0,00	1.921,99	0,00
Total da Dívida:			1.713,00	0,00	0,00	0,00	171,30	0,00	37,69	0,00	1.921,99	0,00
Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA												
Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
867	CA PINAÇÃO	N	30.482,89	-0,01	4.347,80	0,00	3.450,55	201,71	6.121,85	644,31	44.403,09	846,02
Total da Dívida:			30.482,89	-0,01	4.347,80	0,00	3.450,55	201,71	6.121,85	644,31	44.403,09	846,02
Total do Recebimento:			32.195,89	-0,01	4.347,80	0,00	3.621,85	201,71	6.159,54	644,31	46.325,08	846,02

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO
FERNANDES
004.959.018-90
Data: 23/05/2024 17:00

Fiorilli Sociedade Civil Software



Pag. 3/3

TRANSMISSÃO Nº 304401 - REQ 157/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse: <https://sigas.assis.sp.gov.br/controle>, assina e informe o código DADO-5571.



SECR. MUN. DA SAÚDE

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital de Processo Seletivo



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal da Saúde

EDITAL Nº 02/2024

ALMIR MARTINES MORENO, Secretário Municipal da Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições realizadas para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para contratação de Estagiários Bolsistas, para atuarem nos setores da Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ÁREA ADMINISTRATIVA

NOME	CPF	CURSO
Aline de Melo Nunes Bilalbo	520.458.328-99	Enfermagem
Aline Malagutti Cavazani	45784939890	Enfermagem
Amanda Alves Giovanelli	230.339.848-78	Administração
Ana Beatriz da Silva Santos	342.852.358-03	Fisioterapia
Ana Carolina Valladares dos Santos	455.882.838-13	Farmácia
Ana Clara Ferreira da Silva	53759537812	Fisioterapia
Ana Laura Faria Ferreira	502.380.758.42	Fisioterapia
Ana Laura Godoy Santos	45924977838	Enfermagem
Ana Luiza de Lima Cardoso	464.953.138.10	Enfermagem
Angélica Maria Cavassani Pinto	528.884.678-28	Fisioterapia
Anne Eduarda Costa da Silva	449.857.348-02	Administração
Ariane dos Santos Rocha	483444688-33	Farmácia
Ariane Souza de Holanda Soares	428.615.398-36	Gestão Pública
Caio Guilherme da Silva Silveira Franco	461.210.628.86	Fisioterapia
Caio Herminelgido de Oliveira	401.759.868-43	Enfermagem
Camille de Assis Ferreira	478.599.788-57	Fisioterapia
Claudia Jaqueline da Silva	429.650.578-54	Gestão Comercial
Danyel Lucas Santos do Nascimento	535.233.498-85	Farmácia
Débora Lima Rico de Souza	337616138-06	Farmácia
Edson Rodrigues dos Santos	29972555895	Administração
Estefanic Yohana Alves Tempass	04801802109	Enfermagem
Evellin Caroline de Melo Braga	08228979975	Enfermagem
Fabiane Almeida de Oliveira Batistela	381.029.828-02	Administração
Fernanda Claudino Momesso	492.680.818.81	Fisioterapia
Fernanda Tiemy Kuiama de Sales	537.718.928-05	Farmácia
Gabriel Ferreira Martins	476.695.858.62	Farmácia
Gabrielle Sales dos Santos	539.054.928-73	Enfermagem
Giovana Vitória Martin	422.617.528-06	Farmácia
Iago Afonso Gonçalves dos Santos	448.129.838-35	Farmácia
Isabelli Cristine Silvério Franco da Silva	40805887806	Farmácia
Jessica Brito Grillo	40694629880	Enfermagem
Julia Gonzaga de Andrade	504.774.438-85	Enfermagem
Karen Osti Ribeiro	543.846.368-90	Farmácia
Keila Daniela Urquiza Chudzik	024.265.499-12	Farmácia
Larissa Barbosa Pimentel	50024626856	Enfermagem
Lavinia Barichelo Coutinho	469.618.808-60	Fisioterapia

Secretaria Municipal da Saúde
Rua Candido Mota 48 Vila Central - CEP: 19.806-250 Fone: (18) 3302-5555



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de maio de 2024

Ano XIX - Edição Nº 3959

Página 32



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal da Saúde

Livia Dias Teles Andrade Matusso	49106663893	Enfermagem
Luana Aparecida Ramos Gozzi	310.960.658-51	Administração
Lucas Mateus Iamim Rodrigues	43053463890	Administração
Luiz Enrique Coutinho	401.783.138-90	Gestão Comercial
Maire Tomazeli Machado	46149610888	Enfermagem
Maria Clara Behlau Effgen	41980070806	Fisioterapia
Maria Clara Lima Carvalho	48769571857	Fisioterapia
Maria Clara Nogueira Dragonetti	41019109874	Enfermagem
Maria Eduarda Campos Palhares Schuete	458.978.518-83	Fisioterapia
Maria Isadora Dias	533.906.781-11	Fisioterapia
Maria Júlia De Oliveira Breda	541.511.488-26	Fisioterapia
Maria Luiza Miranda Sthorc	498.392.578-38	Administração
Mariella Souza Oliveira	438.009.768-46	Fisioterapia
Melissa Maria Vieira Lino	475.009.148-06	Enfermagem
Miriam Pires Valim Rodrigues	364.103.038-23	Administração
Priscila Pedroso do Amaral	37534385881	Administração
Rafaela Panobianco Silva	36766723807	Farmácia
Rafaella Marcheti Machado	472.539.808-08	Enfermagem
Rebeca Albuquerque dos Santos	52061622801	Administração
Rebeca Debora Ferreira	477.610.848-82	Gestão Comercial
Rebeca Ferreira de Paula	555.931.498-60	Enfermagem
Renata Aparecida Martins Alves	08698208933	Enfermagem
Renata Isabela Agapito	51250963850	Administração
Rita Rambre Nascimento	32010628802	Administração
Sandra Vitória Marques Ermezindo	57842697809	Fisioterapia
Sérgio Henrique Goes De Oliveira	46897081850	Farmácia
Thaylla Santos de Oliveira	478.065.488-36	Fisioterapia
Veridiana Maria Alves marzola	44523148805	Enfermagem
Vitor Cesar de Souza Correa	44031273800	Gestão Comercial
Yasmin Sanches Silva de Campos	528.823.618-66	Fisioterapia

ÁREA DE INFORMÁTICA

NOME	CPF	CURSO
Ana Carla De Campos	511.160.058-24	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Ana Julia Santos de Oliveira	465.612.838-48	Ciência(s) da Computação
Arthur Moura Machado	409.462.418-05	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Caio Lima Quinteiro De Souza	45902317860	Ciência(s) da Computação
Clara Joaquim Plantier Marques	477.341.008-64	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Daniel Alves dos Santos	575.022.978-55	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Diego Brito da Silva	46900559808	Ciência(s) da Computação
Eduardo Paulino Dib	517.820.368-22	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Eduardo Soares Passarelli	54427982824	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Erica Rosa Negrini de Andrade	490.529.848.24	Engenharia de Software
Éverton Henrique Petrolina de Souza	36140613884	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Felipe Augusto Marques	41305137884	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Felipe Gabriel Furniel Felix	540.976.158-82	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Gabriel Alves de Paiva	44241296831	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Gabriel Ortenzi Lecce Rodrigues	42293986896	Ciência(s) da Computação
Henrico Martins Arevalo	431.569.398-70	Ciência(s) da Computação

Secretaria Municipal da Saúde
Rua Candido Mota 48 Vila Central - CEP: 19.806-250 Fone: (18) 3302-5555



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de maio de 2024

Ano XIX - Edição Nº 3959

Página 33



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal da Saúde

Henrique Alves dos Santos	56171313890	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Isabela Ferreira da Silva	49400113803	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Ivan Arcanjo Junior	434.089.388.90	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Jéssica Machado Franco	475.905.238-01	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
João Vitor Alvim Nardotto	556.447.528-36	Gestão de Tecnologia da Informação
João Vitor de Jesus Oliveira Lima	47440998820	Ciência(s) da Computação
João Vitor Varela Landim Barreto	48219880899	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Jonas Garcia Perez	397.026.888-50	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
José Carlos de Moraes	35776349877	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Kaique Alexandre Souza Kubota	422.744.388-11	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Lara Andreza Cavalcante Domingos	519.162.658-39	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Leticia Barbosa Pimentel	50024673854	Ciência(s) da Computação
Lucas Barboza Locatelli	42026011818	Segurança da Informação
Lucas Kodama de Andrade	414.768.478-51	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Lucas Vitorelli de Oliveira	46317931801	Ciência(s) da Computação
Luis Guilherme Camargo Canato	47644190848	Ciência(s) da Computação
Luis Henrique Pereira de Souza	382.736.988-66	Engenharia de Software
Manuela de Oliveira Dias Marciano	474.547.108-40	Ciência(s) da Computação
Marcelo Fernandes da Cunha	48649109870	Gestão de Tecnologia da Informação
Maria Eduarda Fidelis Rodrigues	504.521.568-07	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Matheus Henrique Lopes de Mello	411.904.158-10	Ciência(s) de Dados
Matheus Pereira de Oliveira	460.198.458-00	Ciência(s) da Computação
Matheus Soares de Castro Rebelo	479.398.298-07	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Micaella Soares Melo	477.463.688-67	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Murilo Lima Quinteiro de Souza	45902335841	Ciência(s) da Computação
Paulo Cezar Madureiro de Oliveira	41131846826	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Rafael Silva Gomes	518.085.548-92	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Ricardo Alves de Oliveira Sobrinho	494.092.388-62	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Thiago de Carvalho Ferreira	47963601829	Ciência(s) da Computação
Thiago Palomares de Moraes	372.493.628-10	Gestão de Tecnologia da Informação
Victor Heitor Roldam	50947725890	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Vinicius Araújo Ventura	49076607826	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Vinicius Eduardo Reis Ferreira	56804212835	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Vinicius Nunes Dourado	458.422.078-69	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Vinicius Sotana	503.674.888-33	Ciência(s) da Computação
Vitor Hugo Dias Paião	474.943.788.39	Gestão de Tecnologia da Informação
Viviana Andrade de Oliveira	402.041.488-20	Gestão de Tecnologia da Informação

Secretaria Municipal da Saúde
Rua Candido Mota 48 Vila Central - CEP: 19.806-250 Fone: (18) 3302-5555



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal da Saúde

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ÁREA ADMINISTRATIVA

NOME	CPF	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Eduardo Cabelo de Oliveira	61824526849	Não atende o requisito previsto no item 2.3 do Edital
Elaine Gonçalves Dias Silva	251111378-31	Não atende o requisito previsto no item 2.3 do Edital
Gabriel Lucas Gonçalves da Costa	37615859859	Não atende o requisito previsto no item 2.3 do Edital
Marcela Helena Correia Jacoia	464.538.768-50	Não atende o requisito previsto no item 2.3 do Edital
Mariana Athaliba dos Reis	423.718.758-64	Não atende o requisito previsto no item 2.3 do Edital
Paulo Sergio Jesus Lopes	44370919819	Não atende o requisito previsto no item 2.3 do Edital
Vinicius Marques Duarte	50152751882	Não atende o requisito previsto no item 2.3 do Edital
Vitória Ferreira de Campos	46713917836	Não atende o requisito previsto no item 2.3 do Edital

ÁREA DE INFORMÁTICA

NOME	CPF	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Beatriz Malagutti Cavazani	46817183863	Não atende o requisito previsto no item 2.2 do Edital
Pamela Viana Gonçalves	560.046.798-28	Não atende o requisito previsto no item 2.2 e 2.3 do Edital

Assis, 22 de maio de 2024.


ALMIR MARTINES MORENO
Secretário Municipal da Saúde

Secretaria Municipal da Saúde
Rua Candido Mota 48 Vila Central - CEP: 19.806-250 Fone: (18) 3302-5555

DENGUE



OS AGENTES SÃO PESSOAS QUE TE AJUDAM A VER O QUE VOCÊ É NÃO VÊ!

ABRA AS PORTAS PARA ELES VISTORIAREM SEU QUINTAL



Assis
Cidade em Movimento

SAÚDE
ASSIS

Assinado por JOSE
APARECIDO
FERNANDES
(00495901890)
Data: segunda-feira, 27
de maio de 2024
14:04:26

